



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) N.º 204/2019-SE AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 201/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, com as alterações do Decreto Municipal nº 14.993/2005, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5159/2003, e alterações, e, de outro, a entidade **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, com sede na Avenida Francisco Vicentainer, n.º 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo - São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 47.284.948/0001-80, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 192491, neste ato, representada por **Laerte Soares de Almeida**, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 023935/2017-67, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2019, o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 201/2017-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB 023935/2017-67.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula terceira do Termo de Convênio ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 99.968,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), e correrão por conta da dotação orçamentária n.º 08.081.3.3.50.43.00.12.361.0003.2221, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Parágrafo único. As áreas de atuação do projeto, o atendimento estipulado e o montante previsto no Plano de Trabalho foram adequados ao valor estimado na Lei Municipal nº 6.684 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.


CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Convênio ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 02 / 03 / 2019.


SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação


FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
LAERTE SOARES DE ALMEIDA
Diretora Presidente

Testemunhas:

1 Nathália

2 [Signature]

3 [Signature]

[Signature] 2